



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 02/2021/SEURB**, referente ao procedimento de **8º Termo Aditivo – DE PRAZO E VALOR**, proveniente do **Contrato nº 013/2015-SEURB/PMA**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB e a Empresa **AMAZON CARDS S/S LTDA** – CNPJ Nº 63.887.699/0001-73, tendo por objeto a prorrogação por mais **07 (SETE) meses** – a contar **(16.02.2021 a 17.09.2021)**, no valor de **R\$ 1.050.816,00 (Um milhão, cinquenta mil, oitocentos e dezesseis reais)**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente aditivo de **EXCEPCIONALIDADE** do contrato, tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por 07 (sete) meses, do fornecimento de vale combustível, na forma impresa em papel e cartão eletrônico magnético/chip, integrado com o serviço de gerenciamento de abastecimento de veículo, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, para suprir a necessidade da SEURB. Consta Parecer nº 02/2021/SEURB/PMA, assinado pela Servidora Katrina Dias Souza – OAB/PA nº 23.591, com respaldo que a prorrogação é juridicamente possível, assim como, julgamento emitido pela PROGE, assinado pelo Procurador do Município Wilzefi Correa dos Anjos – OAB-PA 21.940, ratificando a existência de adequação jurídica para a referida expedição. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo aditivo** supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Ananindeua-Pa, 25 de fevereiro de 2021.